CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que os pacientes portadores de doenças graves possuem necessidade de deslocamento para os diversos tratamentos disponíveis tais como: sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e fisioterapia, tratamentos contínuos e habituais que demandam para o paciente e seus cuidadores acesso a transporte de qualidade;

Considerando que o Serviço de Transporte Individual de passageiros privado urbano para tratamento de Saúde no Município de Salvador, na modalidade porta a porta será custeado pela Administração Pública, com o objetivo de atender aos munícipes portadores de doenças crônicas ou consideradas graves para realização do tratamento médico adequado;

Considerando que entende-se por Serviço de Transporte Individual de passageiros privado urbano, aquele operado através de plataforma tecnológica que permite a busca por motoristas baseada na localização do usuário;

Considerando que a contratação das plataformas e/ou aplicativos especializados, o cadastro e a forma de acesso ao serviço serão disciplinados por Decreto, em consonância com a legislação vigente, devendo estabelecer convênios com as diferentes Clínicas, Hospitais e/ou Instituições que atendem essas pessoas para cadastramento e liberação do serviço;

Considerando que são consideradas doenças graves e/ou crônicas, as constantes no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 7713/1988, no artigo 151 da Lei 8213/1991 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 349/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a disponibilização de **Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Tratamento de Saúde**, através de plataformas e/ou aplicativos, no Município de Salvador.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner